



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: Município de SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 90.483.082/0001-65, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Cezár Olímpio Zandoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOÃO DA URTIGA, portador do RG nº 3057333373 e CPF nº 567.769.420-72.

CONTRATADO: Pacto Pastoral de Apoio Comunitário ao Toxicômano (Fazenda São Francisco), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.222.786/0001-45, localizada na Linha Benjamim Constant, s/nº, Capela São Roque, na cidade de Nova Bassano, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Genoir Comunello, Presidente da Instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o atendimento de adulto dependente de álcool e depressão crônica que necessita de residência terapêutica, de comprovada carência financeira, com o limite de 01 (uma) vaga.

Parágrafo Único - A prestação do objeto deste Contrato ocorrerá nas unidades terapêuticas da entidade Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- 1 — Selecionar e transportar até a sede da entidade contratada o residente, que deverá ter idade acima de 18 anos, que pretende submeter-se ao programa de atendimento objeto do presente instrumento, através de seus órgãos próprios.
- 2 — Compromete-se o Município a pagar à entidade contratada a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pela vaga preenchida, a partir do ingresso do residente.
- 3 — O Município igualmente compromete-se a prover todo o material básico de higiene pessoal do residente, bem como a prestar



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

assistência hospitalar quando necessária e fornecer-lhe os medicamentos prescritos.

4 — Após o término do programa individual do usuário, o Município compromete-se a encaminhar o processo de reintegração social dos usuários de acordo com a orientação técnica da entidade contratada.

5 — O pagamento referente à prestação de serviços, objeto do presente contrato, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, na conta Bancária pertencente da Contratada, Agência do Banco do Brasil nº 2840-1, Conta Corrente nº 11965-2, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste, e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo servidor público designado como gestor deste Contrato, onde serão deduzidos os impostos legais.

O atraso injustificado no pagamento incorrerá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor da fatura em atraso, os quais serão cobrados através de nota de débito emitida contra o Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PACTO

A PACTO - Pastoral de Apoio Comunitário ao Toxicômano obriga-se a:

- 1— Atender a população indicada no objeto do presente contrato, mediante autorização do Município, na conformidade de seus critérios próprios e de acordo com seus métodos e regulamentos;
- 2 — Propiciar ao indivíduo que for atendido as condições para superação da dependência química, com resgate da plena cidadania;
- 3 — Encaminhar, sempre que for solicitado pelo Município, relatórios técnico terapêuticos relativo ao indivíduo em atendimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do presente Contrato debitarão à conta de seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

08. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

08.01 - Fundo Municipal da Saúde

2061 – Manutenção Atividades da Secretária da Saúde

339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (132)

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente contrato terá prazo máximo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados do dia 19 (dezenove) de Julho de 2021 (dois mil e vinte um), podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse da administração, corrigido com base no IPCA do período.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

A qualquer tempo o presente Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou por superveniência de forma legal que o tome inexequível, ou por acordo entre as parte sem que este fato implique em quaisquer ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÔRO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente convênio, datilografado em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São João da Urtiga, RS, 19 de Julho de 2021.

Cezár Olímpio Zandoná
Prefeito Municipal



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

PACTO - PASTORAL DE APOIO COMUNITARIO AO TOXICOMANO Contratada

Testemunhas:
